



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 252/17 - Autógrafo n.º 210-A/17 - Proc. n.º 4781/17

**LEI N.º**

**Assegura à Guarda Civil Municipal de Valinhos a se identificar como "Polícia Municipal de Valinhos".**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada a utilização da denominação "Polícia Municipal de Valinhos" à corporação da Guarda Civil Municipal de Valinhos.

**Art. 2º.** As viaturas caracterizadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos poderão inserir em sua identidade visual a nomenclatura "Polícia Municipal".

**Art. 3º.** Os servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos poderão se identificar como "Policiais Municipais".

**Art. 4º.** A sede da Guarda Civil Municipal, bem como as bases regionais e comunitárias da instituição poderão sub inscrever junto ao nome da corporação o termo "Polícia Municipal".

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 252/17 - Autógrafo n.º 210/17 - Proc. n.º 4781/17

Fl. 02

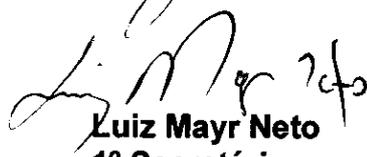
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 10 de abril de 2018.**

  
**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

  
**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário